



SEMÁNARIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1553 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.127

de 10 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à Fungibrás Indústria e Comércio em Fungicultura Ltda.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar a Fungibrás Indústria e Comércio em Fungicultura Ltda, inscrita no CNPJ:05.944.238/0001-99, Inscrição Estadual 224.164.282.112, 112 o lote de terreno designado A, da Quadra “F”, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 37.687, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

□ LOTE DE TERRENO designado A, da Quadra F com frente para a Rua 03, no Distrito Industrial III, 2º. Subdistrito de Botucatu/SP, (do Projeto de Unificação aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, Processo n. 37.947/2008, de 08/12/2008), medindo 40,00 metros de frente, por 75,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 07, do lado esquerdo 04, e no fundo mede 40,00 metros e divide com os lotes 13 e 14; encerrando uma área de 3.000 m². Localizado na quadra formada pelas ruas 03, 04, 02 e 05.

□ Identificação Municipal: 13.0354.0005/0006.

□ Matrícula 37.687 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividade de indústria e comércio de inoculantes e substratos de cultivos estéreis de cogumelos comestíveis e medicinais, biocontrole e cultura de tecidos vegetais e outros

ramos da biotecnologia, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

LEI Nº 6.127

de 10 de dezembro de 2019.

IV – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.628, de 2 de setembro de 2014.

Botucatu, 10 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.128

de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

“Denomina de “Washington Luiz Bertozo de Oliveira” a “Rua C” localizada no Loteamento Jardim Vitória II.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de WASHINGTON LUIZ BERTOZO DE OLIVEIRA a “Rua C”, localizada no Loteamento Jardim Vitória II, com início na Rua A e Término na Rua Pedro Delgrado Vinhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.129

de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

“Denomina de ‘Prefeito Plínio Paganini’ a Barragem de Acumulação de Água no Rio Pardo.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PREFEITO PLÍNIO PAGANINI” a Barragem de Acumulação de água no Rio Pardo, localizada na Avenida Odilon Cassetari, s/n.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267
de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Altera o quadro de pessoal da Câmara Municipal”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos III, X e XIII da Lei Complementar nº 913, de 13 de dezembro de 2011, ficam acrescidos das alterações constantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267

de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

ANEXO III		
PARTE PERMANENTE (PPIII) - QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA
Gestor Patrimonial	1	FG. 12
Ouvidor Legislativo	1	FG. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267

de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO OU POR FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADOS POR ESTA LEI - FORMA DE PROVIMENTO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA SEMANAL - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

TABELA II – FUNÇÃO EM COMISSÃO

GESTOR DE PATRIMÔNIO

ATRIBUIÇÕES: supervisionar, orientar e fiscalizar os procedimentos relativos ao controle patrimonial da Câmara; promover o levantamento sistemático e continuado das condições de infraestrutura no que se refere ao patrimônio público, propondo ações de melhorias; coordenar a avaliação periódica face ao estado de conservação dos bens; elaborar relatórios pertinentes à gestão patrimonial; supervisionar as rotinas relativas às manutenções preventivas e corretivas dos bens e dos equipamentos; adotar providências quanto a necessidade de eventuais reparos e manutenção de bens e na estrutura predial; coordenar os procedimentos relativos ao controle de depreciação dos bens, observadas as regras da contabilidade pública; coordenar e orientar a elaboração de inventários anuais para demonstrar as variações patrimoniais ocorridas; zelar pelos bens, tendo inclusive que comparecer na sede da Câmara em ocasiões em que o sistema de alarme for acionado; gerenciar as ações quanto ao uso, manutenção e demais procedimentos referentes à frota de veículos da Câmara; manter a regularização dos documentos dos veículos; gerenciar as informações relativas ao uso, manutenção e demais dados relativos à frota de veículos oficiais; desenvolver outras atividades correlatas.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Superior

OUIDOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos; receber, analisar e encaminhar aos setores da Câmara as manifestações da sociedade; dar prosseguimento às manifestações recebidas, supervisionar a tramitação e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e atividades da Câmara; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às manifestações tramitadas, contendo os encaminhamentos, respostas e conclusões; fazer cumprir prazos, promovendo a interação com as áreas para assegurar o atendimento das demandas e o aperfeiçoamento dos serviços; propor a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos; elaborar relatório bimestral e anual das atividades realizadas para encaminhamento à presidência da Câmara, disponibilizando os dados para conhecimento dos cidadãos; coordenar os procedimentos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria da Câmara.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267

de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	1	Procurador Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPII	1	Procurador Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPII	2	Repórter Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPII	2	Repórter Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPI	2	Assessor Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPI	2	Assessor Legislativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPI	1	Assessor Parlamentar GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPI	1	Assessor Parlamentar GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PS	1	Diretor Administrativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PS	1	Diretor Administrativo GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PS	1	Subdiretor Administrativo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PS	1	Subdiretor Administrativo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPIII	1	Chefe de Divisão Administrativa (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	Chefe de Divisão Administrativa (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	4	Assistente Administrativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	4	Assistente Administrativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	1	Assistente de Tecnologia da Informação DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Assistente de Tecnologia da Informação DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	3	Auxiliar de Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	3	Auxiliar de Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	Controlador Interno (FG) DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPIII	1	Controlador Interno (FG) DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PS	1	Encarregado dos Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PS	1	Encarregado dos Serviços de Manutenção DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	2	Motorista do Legislativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	Motorista do Legislativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267
de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

PPII	1	Operador de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Operador de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
------	---	---	------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267
de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	1	Técnico de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	Técnico de Áudio e Vídeo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	2	Telefonista DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	Telefonista DIVISÃO ADMINISTRATIVA
			PPIII	1	Ouvidor Legislativo (FG) DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	Chefe de Divisão Legislativa (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	Chefe de Divisão Legislativa (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	5	Assistente Administrativo DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	5	Assistente Administrativo DIVISÃO LEGISLATIVA
PPII	1	Auxiliar Legislativo DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	1	Auxiliar Legislativo DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	Supervisor Legislativo (FG) DIVISÃO LEGISLATIVA	PPIII	1	Supervisor Legislativo (FG) DIVISÃO LEGISLATIVA
PPIII	1	Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças (FG) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	1	Analista Técnico Contábil DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	1	Analista Técnico Contábil DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPII	4	Assistente Administrativo DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	4	Assistente Administrativo DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267
de 10 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº. 012/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara)

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	1	Contador DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	1	Contador DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPIII	1	Gestor de Contratos (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPIII	1	Gestor de Contratos (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
			PPIII	1	Gestor Patrimonial (FG) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 11.861
de 13 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 62.109/2019; 62.249/2019 e 62.639/2019; 62.781/2019 e 62.762/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.348.170,76 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
25	01	Gabinete	20.000,00
383	01	Segurança	5.000,00
348	05	Saúde	16.382,59
306	01		606.788,17
568	08		500.000,00
520	03	Infraestrutura	1.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$648.170,76 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
23	01	Gabinete	20.000,00
385	01	Segurança	5.000,00
346	05	Saúde	16.382,59
309	01		400.000,00
311	01		2.877,68
315	01		8.000,00
318	01		11.665,80
324	01		20.000,00
722	01		140.000,00
350	01		18.452,66
352	01		5.792,03

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de dezembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de dezembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: CHARLES ASSEF 37615110866

Objeto: Prestação de serviços de execução de manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas, lógicas, de sistemas de áudio e vídeo e de telefonia para a Câmara Municipal de Botucatu e sala de transmissão da TV Câmara.

Alteração: O Contrato ora aditado fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2020, com término em 02 de janeiro de 2021. O valor mensal pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de emissão de Nota Fiscal, será reajustado para R\$ 1.520,93 (mil e quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos) e, conseqüentemente, anual de R\$ 18.251,16 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com a previsão contratual.

Valor: R\$ 18.251,16 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

Data de assinatura: 13/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Contratada: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções de Gestão Legislativa, Votação Eletrônica em Plenário, Aplicativo para Celular (compatível com sistemas Android e IOS) e Web Site Responsivo, inclusa sua licença de uso, suporte, customização, atualização, hospedagem e conversão dos dados já existentes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que integra o presente Contrato.

Valor Global: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Prazo: O contrato assinado com a licitante vencedora

vigora por 12 (doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2020 e término em 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do limite legal, mediante termo de aditamento. O prazo para conversão, instalação/implantação de sistemas e capacitação/treinamento de usuários, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital que integra o presente Contrato, será de no máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas também as condições descritas no referido Anexo.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – FICHA Nº. 12

Data de assinatura: 12/12/2019



CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO